



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 7/2022

*Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aderiu ao MMD-TC; e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 001352-0220/22-8,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Rosane Moretti (AGCI) - Coordenação;
- Eduardo Cavichioli (Presidência);
- Ana Lucia Pereira (GAB. Marco Peixoto);
- Diego Losada Vietez (DCF/AT);
- Fernando Marchioro Hartmann (DA/SGP).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Carolina da Conceição (AT/DCF), coordenação;

- Fabiola Ferreira Oliveira (DG-GAB);

- Nicodemos de Brito Cardoso (DA-ADM).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A - Independência e Marco legal</b>	
<i>QATC 1 – Composição, organização e funcionamento</i>	Eduardo Cavichioli (PRESIDÊNCIA)
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	

QATC 2 – Liderança	Eduardo Cavichioli (PRESIDÊNCIA) Ricardo Decesaro da Silva (ACG) Rosane Moretti (DG/AGCI)
QATC 3 – Estratégia	Alexandre Porto Debeluck (SINF) Rosane Moretti (DG/AGCI)
QATC 4 – Accountability	Vanderlei da Costa Cardoso (ADO) Ricardo Decesaro da Silva (ACG) Larissa Job de Vargas (DG-ASS) Rosane Moretti (DG/AGCI)
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Eduardo Cavichioli (PRESIDÊNCIA) Ricardo Decesaro da Silva (ACG) Rosane Moretti (DG/AGCI) Diego Losada Vietez (DCF/AT)
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Lucas Rodrigues Flores (DA/SRH)
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Lucas Rodrigues Flores (DA/SRH) Janaina Castoldi (ESCG)
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Edison Garcia (DCF/SASOT-I) Roberto Tadeu de Souza Junior (DCF/SAE-I)
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Daniel Reus da Silva (DCF/SASOT II) Edison Garcia (DCF/SASOT-I)
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Daniel Reus da Silva (DCF/SASOT II) Roberto Tadeu de Souza Junior (DCF/SAE-I)
QATC 11 – Auditoria operacional	Renato Pedroso Lauris (DCF/SASOT II)
QATC 12 – Auditoria financeira	Anderson Ferreira Barros (DCF/CGEX)
QATC 13 – Controle externo concomitante	Edison Garcia (DCF/SASOT-I) Roberto Tadeu de Souza Junior (DCF/SAE-I)
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Cleber José Nascimento (DCF/SEADE) Edison Garcia (DCF/SASOT-I)
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Aramis Ricardo Costa de Souza (DCF/CGEX)
<b>Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia</b>	
QATC 26 – Saúde	Giuliani Schwantz (DCF/SRSC)
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Felipe Lottermann Rizzardo (DCF/SAE-II)
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Daniel Reus da Silva (DCF/SASOT II) Rafael Santos Castro (DCF/SAIPAG)
QATC 29 – Educação	Vinicius Bara Leoni Lacerda (DCF/SPA)
QATC 30 – Transparência	Carla Gross Dias (DCF/SAE-III)

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Alexandre Postal,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE POSTAL, Presidente**, em 09/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0157952** e o código CRC **E37221F9**.

### JUSTIFICATIVA

A presente Portaria da Presidência visa a constituir as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e a designar os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.

Referência: Processo nº 001352-0220/22-8

SEI nº 0157952

DET. Disponibilização em 10/05/2022

Súmula do Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, autorizado no Processo nº 000207-0220/22-7. Obj.: cessão de mão de obra de limpeza e conservação nos edifícios da SEDE do TRIBUNAL, nesta Capital, em consonância com as especificações constantes neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico TCE nº 02/2022 e na proposta da CONTRATADA, consistindo em uma equipe de 23 (vinte e três) profissionais, com regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, escalonados de acordo com a necessidade do Tribunal, distribuídos de acordo com as seguintes ocupações: dois (02) supervisores(as), com adicional de insalubridade em grau médio (20%); dez (10) serventes, com adicional de insalubridade em grau médio (20%); onze (11) serventes com adicional de insalubridade em grau máximo (40%), que além das tarefas comuns terão atribuição específica de limpeza e desinfecção dos sanitários. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15.06.2022. Valor total mensal de R\$ 92.869,38 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). U. O. 0201, Atividade 6402, Elemento 3.3.90.37.3701. Base Legal: Pregão Eletrônico nº 02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CASTRO CARAPEÇOS, Diretor-Geral**, em 06/05/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).